

‘Nem famílias visitam as mulheres presas’, diz Cármen Lúcia

No dia em que deixou de ser presidente do Supremo e do CNJ, Cármen Lúcia já estava informada sobre onde se encontravam as 483 presas grávidas ou lactantes do Brasil. “Todas foram ouvidas pela juíza auxiliar”, disse à plateia - inteiramente feminina - que assistiu ao encontro da Human Rights Watch sobre “Mulheres, Direitos e Poder”, ontem, na Casa Manioca, no Jardim Paulistano. Participou também da conversa a desembargadora Kenarik Boujikian, do TJSP - conhecida pelo ativismo em direitos humanos e por ter condenado Roger Abdelmassih a 278 anos de prisão em 2010.

[\(O Estado de S. Paulo, 11/12/2018 - acesse no site de origem\)](#)

As duas falaram sobre a mulher como vítima e sobre a presa grávida, em painel com a diretora executiva da HRW no Brasil, Maria Laura Canineu, e a jornalista Ana Paula Padrão. “A fila de espera para visitar em presídios masculinos é enorme. A maioria das visitas é de mulheres, que vão ver seus filhos, seus maridos. Já no presídio feminino, não vai ninguém. Nem as famílias”, alertou a ministra.

Na visão de Cármen e Kenarik, a mulher encarcerada é tratada com mais dureza pela sociedade. “Há uma cobrança para que as mulheres sejam recatadas e do lar. Então, uma mulher não pode praticar crime. E (quando os comete) tudo com elas é mais cruel”, lamentou a desembargadora.

Kenarik deu um exemplo de como o próprio Judiciário encontra mecanismos para punir mulheres descartando direitos previstos em lei: as que tentam um aborto caseiro, que passam por complicações médicas e vão parar no hospital são muitas vezes alvo de processo criminal com base em depoimentos de profissionais da saúde. “E os juízes assinam em baixo. Mas isso não é uma prova permitida, em razão do sigilo médico”, explicou.

Sobre o caso de Abdelmassih, Kenarik disse ter aprendido na prática o que as

pesquisas já dizem: mulheres vítimas de violência sexual não confiam na Justiça. “As pessoas perguntam por que elas demoram para noticiar o crime. Mas o que nós damos, como Estado, de suporte para que essa mulher faça alguma coisa? É muita dor para você carregar e levar para a frente de um estranho”, argumentou. E garantiu à plateia, com a voz abatida, que nunca chora quando está em audiência.

Justiça paulista tranca ação contra mulher acusada de praticar aborto

A prova apresentada era ilegal por violar o sigilo entre médico e paciente, afirma o tribunal

[\(CartaCapital, 13/03/2018 - acesse no site de origem\)](#)

O Tribunal de Justiça de São Paulo decidiu trancar uma ação penal movida contra uma mulher de 21 anos processada por [aborto](#). O argumento dos desembargadores é que as provas utilizadas para incriminá-la eram ilícitas, já que foram obtidas após a médica que a atendeu num hospital público tê-la denunciado, violando sigilo entre médico e paciente. A decisão foi proferida no dia [8 de março](#), pela 15ª Câmara de Direito Criminal e publicada nesta terça-feira, 13, em acórdão.

Leia mais: [É ilícita prova de aborto obtida por denúncia de médico, diz TJ-SP \(ConJur, 13/03/2018\)](#)

Em seu voto, a desembargadora [Kenarik Boujikian](#) afirmou estar “chocada” com a conduta da médica: “ao violar princípios fundantes da medicina por publicizar os fatos que tinha conhecimento em razão do exercício profissional”. Para ela, a ação médica fere os princípios constitucionais de

tutela à intimidade.

A magistrada também citou o impacto da criminalização do aborto sobre as mulheres pobres: “Eis que o tratamento como crime, dado pela lei penal brasileira, impede que estas mulheres, que não têm acesso a médicos e clínicas privadas, recorram ao sistema público de saúde para submeter aos procedimentos cabíveis. Como consequência, multiplicam-se os casos de automutilação, lesões graves e óbitos”.

O pedido de trancamento da ação foi feito a partir de um habeas corpus proposto pelas Defensoras Públicas Ana Rita Souza Prata e Paula Santanna Machado de Souza, Coordenadoras do Núcleo de Promoção Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM).

A iniciativa faz parte de um conjunto de 30 habeas corpus impetrados em casos de mulheres acusadas criminalmente de aborto. Os pedidos apontam que a criminalização do aborto é incompatível com direitos fundamentais previstos na Constituição.

Para a defensora Ana Rita Souza Prata, a sentença da justiça é um reconhecimento da ilegalidade da ação penal e reafirma que profissionais de saúde “devem se ater a cuidados e têm o dever de manter o sigilo de informações de pacientes” . Em 25 das 30 ações movidas pela defensoria, as mulheres foram denunciadas por profissionais: médicos, enfermeiros e assistentes sociais.

Em nota, o Conselho Regional de Medicina de São Paulo (Cremesp) condenou a forma como a médica procedeu. “No momento em que a médica revelou que uma paciente fez o aborto, infringiu o Código Civil, o Código Penal e o Código de Ética Médica e cabe à pessoa prejudicada mover ação civil de reparação de danos, ação criminal frente ao crime que foi cometido e denúncia ao Conselho Regional de Medicina por infração ao Código de Ética Médica”.

O sigilo médico envolve três Códigos: o Civil, o Penal e o de Ética Médica. No Civil, quando o médico quebra sigilo, ele pode sofrer um processo com ressarcimento de danos. No Código Penal, a quebra de sigilo no exercício da

profissão é crime e tem como pena detenção de seis meses a dois anos ou pagamento de multa. O Código de Ética Médica é taxativo: é vedado ao médico revelar fato que tenha conhecimento no exercício de sua profissão.

[Veja aqui o acórdão da decisão](#)

Tatiana Merlino

CNJ resgatou minha honra e deu recado à Justiça, diz juíza censurada

Censura. Foi isso o que sofreu a juíza Kenarik Boujikian Felipe, 57, ao ser processada e condenada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo depois de [expedir alvará de soltura](#) de 11 [presos provisórios](#) que, segundo os autos, já haviam cumprido suas sentenças mas ainda estavam atrás das grades.

[\(Folha de S.Paulo, 31/08/2017 - acesse no site de origem\)](#)

Foi a própria presidente do [CNJ \(Conselho Nacional de Justiça\)](#), ministra Cármen Lúcia, que evocou o termo durante sessão que revogou, por 10 votos contra 1, a sanção aplicada pelo TJ-SP à juíza, ironicamente chamada de “pena de censura”, em que o juiz fica impossibilitado de receber promoções.

“Me parece [...] que tenha havido não uma imposição de pena de censura, [...] mas que tenha sido censurada a própria magistrada pela sua conduta e pela sua compreensão de mundo, incidindo sobre os fatos por ela examinados e julgados. E isso é grave”, declarou a ministra do Supremo.

A punição de Kenarik, cofundadora da Associação Juízes para a Democracia, havia mobilizado instituições ligadas à Justiça e aos direitos humanos, como

IBCCrim (Instituto Brasileiro de Ciências Criminais), IDDD (Instituto de Defesa do Direito de Defesa), Pastoral Carcerária, Conectas e Sou da Paz.

Elas criticavam o Judiciário paulista que, em vez de se preocupar com prisões provisórias excessivas e superlotação das prisões, punia a magistrada que agiu neste sentido -o TJ não comentou a decisão.

Segundo o último relatório do Departamento Penitenciário, o Estado de São Paulo tem 130 mil vagas prisionais e 219 mil presos. Destes, 15% são presos são provisórios.

RAIO-X

ORIGEM

Descendente de armênios, nasceu na Síria e veio para o Brasil aos 3 anos

FORMAÇÃO

Direito pela PUC São Paulo

CARGO

Juíza desembargadora do Tribunal de Justiça-SP

CARREIRA

Já trabalhou na Procuradoria Geral do Estado de SP e é cofundadora da Associação Juízes para a Democracia (AJD) e do Grupo de Estudos e Trabalhos Mulheres Encarceradas. Ficou conhecida ao atuar no caso do ex-médico [Roger Abdelmassih](#), condenado a 278 anos de prisão por ter estuprado ou violentado 39 mulheres

-

VOTOS DO CNJ

“O Tribunal de São Paulo agiu mal. Não agiu bem. E por que não agiu bem? Porque ele arruma uma desculpa estapafúrdia para censurar no fundo e ao cabo a decisão meritória da juíza”

JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Corregedor Nacional de Justiça

“Há uma diferença óbvia entre censura como pena e ser censurado, que é

algo que a Constituição proíbe para qualquer expressão. [...]Me parece [...] que tenha sido censurada a própria magistrada pela sua conduta e pela sua compreensão de mundo incidindo sobre os fatos por ela examinados e julgados. E isso é grave”

CÁRMEN LÚCIA, ministra do STF e presidente do CNJ

“Está nítido nos autos que a magistrada está sendo punida em razão do teor das decisões que proferiu. Em particular afronta ao artigo 41 da Lei Orgânica da Magistratura. [...] Instalou-se, na verdade, um conflito intelectual entre ela e os desembargadores. Mas disso não pode, em hipótese alguma, resultar em punição imposta pelo colegiado majoritário”

GUSTAVO ALKMIM, conselheiro do CNJ

*

Como avalia a decisão do CNJ?

Ela é muito importante pra mim em termos pessoais, para resgatar uma questão de honra e de princípios. Mas vai além de mim. O caso teve certa visibilidade, o que gerou uma caminhada solidária de pessoas com o mesmo propósito: de pensar a questão prisional. O CNJ reiterou a importância da independência judicial, uma mensagem muito forte para o país e todos os juízes.

O que significa essa independência judicial?

É uma prerrogativa da atividade jurisdicional posta para que nenhum juiz sofra pressão interna ou externa para decidir desta ou daquela forma. Isso não significa que o juiz pode decidir o que quiser, pois ele tem de seguir a normativa nacional e os tratados internacionais. Também não significa que as sentenças não possam ser questionadas.

Existe a contestação dentro dos mecanismos legais, através do recurso. Uma decisão absurda também pode ser questionada e levar o juiz a ser punido, o que ocorre ainda se ela [decisão] é eivada de vícios não-republicanos, como nos casos de corrupção. A independência judicial é uma garantia do juiz, mas ela visa resguardar o cidadão.

Como o seu caso se relaciona a essa questão?

Foi imputado a mim que decidi [pela soltura dos presos] de forma monocrática, ou seja, sozinha. E o desembargador que me representou entendia que a decisão deveria ser do colegiado. A regra do tribunal é essa, mas existem as exceções, em que decisões monocráticas de questões urgentes são depois submetida à Câmara, que confirma ou não a decisão de forma colegiada. Errado seria subtrair a possibilidade da decisão colegiada, o que não aconteceu nos meus processos.

Por que então a sra. foi alvo de um processo administrativo?

[Risos] Essa é uma boa pergunta. Eu determinei a expedição de alvará de soltura clausulado para os casos em que constatei que o tempo de prisão do indivíduo já tinha decorrido e não tinha informação de soltura. Não tinha outra coisa a fazer, porque manter uma pessoa presa nestas circunstâncias é uma ilegalidade. Era caso de urgência. Não podia fingir que não vi e tampouco cruzar os braços.

Mas eu não tinha posições majoritárias na 7ª Câmara Criminal do TJ-SP, onde estava. Isso é um fato.

Havia divergências com o restante dos desembargadores da Câmara [do tribunal]?

Sim, eu era minoritária em várias questões, e a Câmara decide pela maioria. Por exemplo, em relação ao tráfico de entorpecentes: eu aplicava o que está no artigo 33, parágrafo 4º, da Lei de Drogas, que permite redução de pena desde que o réu seja primário, com bons antecedentes e sem envolvimento com o crime organizado. Meus colegas nunca me acompanhavam, ou seja, não aplicavam esse dispositivo. Outra coisa comum era eu aplicar o princípio da bagatela para furtos de bens considerados de menor valor, o que afasta o crime, mas eu era minoritária, ou seja, o processo prosseguia. Eu não estava fazendo nada de extraordinário ou libertário. Trata-se de algo permitido pela lei e já adotado pelo STF.

Isso indica conservadorismo por parte do tribunal?

Ser conservador, do ponto de vista penal, é favorecer o aprisionamento massivo em detrimento de normas criadas com alternativas a ele. Uma pesquisa revelou, por exemplo, que o TJ-SP não aplica liberdade provisória ou cumprimento de pena em regime semiaberto ou aberto para tráfico de drogas, o que está previsto na lei.

E qual é o papel do juiz criminal?

A nossa Constituição e vários tratados internacionais têm previsões sobre o tratamento dos presos relacionadas à dignidade humana. O papel do juiz é ser o garantidor desses direitos fundamentais.

Fernanda Mena

Julgamento de Kenarik Boujikian escancara a seletividade e o machismo do Judiciário brasileiro: CNJ vai confirmar condenação absurda?, por Conceição Lemes

Em maio de 2017, a juíza Kenarik Boujikian visitou a prisão feminina de Mato Grosso do Sul. São cerca de 30 mulheres por cela. A da foto tem 4 andares de beliche e é aí que passam a maior parte do tempo

[\(Viomundo, 01/08/2017 - acesse no site de origem\)](#)

Nesta terça-feira (01/08), organizações de direitos humanos, juristas comprometidos com o Estado de Direito, as garantias judiciais fundamentais

e as liberdades individuais e cidadãos democratas de todo o País estarão com a atenção voltada para a plenária do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Mais precisamente para o julgamento da juíza Kenarik Boujikian, reconhecida e respeitada no meio jurídico e na sociedade.

É a terceira vez que o processo entra em pauta. A primeira foi em 13 de junho. A segunda, em 27 de junho, quando foi postergado para agosto.

Em 2016, a pedido do desembargador Amaro Thomé Filho, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), Kenarik foi submetida a processo disciplinar, porque soltou 11 réus que estavam provisoriamente presos por tempo superior às penas fixadas em suas sentenças.

Na prática, portanto, já haviam cumprido as suas penas.

Por incrível que pareça, o processo foi julgado procedente. Por maioria de votos, o TJ-SP aplicou-lhe a pena de censura.

A magistrada recorreu ao CNJ da decisão, pedindo a sua revisão e anulação.

E é isso que está hoje em julgamento.

Detalhe: a mesma situação dos 11 presos libertados por Kenarik já havia detectada pelo próprio CNJ, quando realizou mutirão no TJ-SP, em 2012. Em seu relatório, alertou:

“Durante o mutirão, foram detectados alguns casos recorrentes que causam prisões indevidas, como os que abaixo são relacionados:

5.5.1. Extinção de pena pelo seu cumprimento sem que a apelação do Ministério Público tenha sido julgada pelo Tribunal de Justiça... Nessa situação, alguns juízes resistem em expedir alvará de soltura, sob o argumento de que a pena poderá ser majorada em sede de recurso, sem perceberem, no entanto, que a prisão da pessoa resta sem amparo legal, a despeito da matéria se encontrar sumulada pelo STF (Súmula 716).

O relator é o conselheiro Carlos Levenhagen, desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais desde 2008.

IRONIAS EM DOSE DUPLA

Ironicamente, nos últimos 60 dias, dois casos exemplares sentenciados pela juíza Kenarik foram beneficiados pela Justiça.

Um deles é famoso. O do ex-médico Roger Abdelmassih, 73 anos, que, em 4 de julho, conseguiu de vez autorização da Justiça para cumprir o restante da pena em casa.

A justificativa é de que o ex-queridinho de 99% da mídia e das celebridades brasileiras tem problemas de saúde.

O segundo caso envolve 10 policiais militares.

Em 2005, a juíza Kenarik condenou os dez PMs por torturarem durante cinco horas seguidas Roberto Carlos dos Santos e Natacha Ribeiro dos Santos.

O processo ficou seis anos no TJ-SP e outros seis no Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Assim, em 1º de junho de 2017, foi declarada a prescrição do crime.

E os dez estavam soltos.

QUADRILÁTERO

Os casos da juíza Kenarik, do médico-monstro Roger Abdelmassih, dos 10 PMs torturadores e dos 11 pobres que ela soltou escancaram o machismo e a seletividade do Judiciário. Na veia.

Consideremos esse quadrilátero.

Em uma das pontas, claro, Kenarik, uma das fundadoras da Associação Juízes para a Democracia (AJD).

Uma juíza extremante ética e competente, com 28 anos de carreira impecável.

Certamente foi punida por:

- 1) Ser mulher. Duvido que o desembargador que pediu o processo contra Kenarik ousaria o mesmo contra um juiz homem;
- 2) Preocupar-se com presos desvalidos que já haviam cumprido suas penas;
- 3) Ser progressista numa casa francamente conservadora.

Nas outras três pontas, temos:

Policiais militares, que sistematicamente são poupados da sanção por crimes contra a vida e a integridade física.

Aqueles que são, por outro lado, os clientes costumeiros do direito penal, que uma juíza ousou colocar em liberdade por excesso de tempo na prisão.

Um homem branco, rico e médico que, em tese, pelo Juramento de Hipócrates, deveria cuidar das pessoas. Mas fez o contrário.

De 1995 a 2008, [estuprou 56 pacientes na sua badalada clínica de fertilização in vitro](#), em São Paulo, e, ainda, manipulou indevidamente material genético de várias dessas mulheres, brincando com a vida e a morte.

Em novembro de 2010, Roger foi condenado a 278 anos de prisão pelos ataques sexuais.

Mas, de lá para cá, ele foi beneficiado por recursos bem-sucedidos à Justiça, para os quais certamente influíram conivência institucional com crimes sexuais contra a mulher e a rede de relações com gente poderosa.

De cara, ele não foi preso logo após a condenação devido a um habeas corpus do ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), que lhe concedeu o direito de responder em liberdade.

Por conta disso, em janeiro de 2011 ele fugiu do Brasil, e só foi preso novamente em 2014, no Paraguai.

De maio a 23 de junho de 2017, quando foi solto inicialmente, por decisão liminar, Roger esteve internado em um hospital particular da cidade de Taubaté, também no interior paulista.

Recentemente, como dissemos acima, ele teve prisão domiciliar concedida, por problemas de saúde.

Mas eu pergunto: se ele fosse pobre, como a quase totalidade dos encarcerados brasileiros, lhe seria, agora, dado o direito de cumprir o restante da pena em casa?

SELETIVIDADE

“Em tese, as decisões judiciais ou em processos administrativos e disciplinares aplicam a lei, que é abstrata, a um caso concreto determinado”, explica advogada Marina Lacerda, que atua na área de direitos humanos.

“Infelizmente, o resultado geral das ações acaba revelando a prevalência das relações materiais de poder no sistema de justiça e de segurança pública” observa Marina.

“Daí por que o público preferencial do direito penal é composto de pessoas negras e pobres. Do mesmo modo, há relatos persistentes de que vítimas de violência doméstica são desencorajadas a denunciar”.

Há exceções, mas a regra é essa.

“Assim, enquanto Kenarik foi punida pelo TJ/SP por ter dado liberdade a 11 presos que cumpriam pena provisoriamente há mais tempo do que deveriam, certos magistrados — famosos por descumprirem a lei — seguem sem maiores inconvenientes em suas atividades”, põe o dedo na ferida Marina Lacerda.

SOLIDARIEDADE

Tanto que, durante toda essa caminhada, Kenarik teve muita solidariedade, muita mesmo.

De integrantes da comunidade jurídica, organizações de direitos humanos a cidadãos comuns, há bastante gente indignada com a [injusta condenação](#).

Por exemplo, em nota, a organização de DDH - Instituto de Defesa aos Direitos Humanos manifestou “irrestrita solidariedade” à desembargadora,

“que está sendo alvo de um injusto processo administrativo disciplinar por ter expedido alvarás de soltura de dez réus que estavam presos preventivamente há mais tempo do que a pena fixada em suas sentenças”.

Afirma ainda nota:

“Kenarik é exemplo de magistrada comprometida com os direitos humanos e com a luta contra a expansão do Estado Penal, motivo pelo qual nos colocamos na torcida para que tão despropositado processo disciplinar se mostre infrutífero”

Também em nota, o Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC), afirmou esperar “que a corregedoria decida pela improcedência da representação em sua decisão o importante papel que a desembargadora Kenarik desempenha no Tribunal em busca da efetivação de Direitos das pessoas mais vulneráveis e dos valores mais nobres da Justiça”.

Também por meio de notas públicas e ofícios, Kenarik recebeu apoios de muitas outras entidades, dentre as quais:

AASP- Associação dos Advogados de São Paulo;

IBCCRIM- Instituto Brasileiro de Ciências Criminais;

Pastoral Carcerária Nacional-CNBB;

IDDD- Instituto de Defesa do Direito de Defesa, a ANADEF - Associação Nacional dos Defensores Públicos;

Comitê Tortura, AACRIMESC -Associação dos Advogados Criminalista do Estado de Santa Catarina;

JusDh - Articulação Justiça e Direitos Humanos; Terra de Direitos; Fundo Brasil de Direitos Humanos;

SOF ;

Marcha Mundial de Mulheres;

Centro Gaspar de Direitos Humanos, Coletivo Transforma MP;

IBDPP Instituto Brasileiro de Direito Processual Penal- Bahia;

Comitê Nacional de Combate à Tortura.

E ainda, de personalidades, como Dalmo de Abreu Dallari, Fábio Konder Comparato, Paulo Sérgio Pinheiro, Romi Bencke e Leonardo Boff.

Após a punição, foram tantas as mensagens de apoio e perguntas sobre os desdobramentos que, em 15 de fevereiro deste ano, Kenarik publicou em sua página no Facebook um post para os amigos que não são da área do Direito, com as principais questões (*na íntegra ao final deste post*).

O procurador-geral da República, Rodrigo Janot, também se manifestou contra a pena de censura aplicada a juíza Kenarik pelo TJ-SP.

Num parecer minucioso, bastante didático e claro, Janot defendeu a revisão da pena e pediu o seu arquivamento.

A íntegra - são 44 páginas - está ao final deste post.

Mas nós separamos alguns trechos importantes. Vale a pena conferi-los:



Em março de 2017, os advogados da juíza Kenarik , o dr. Celso Antonio

Bandeira de Mello e Tamasauskas e Bottini Advogados pediram liminar para ela participar do concurso de promoção.

Afinal, a principal consequência da punição de censura é não poder ser promovida por 1 ano.

A liminar só seria concedida, se estivessem presentes dois requisitos: perigo da demora (*periculum in mora*) e fumaça do bom direito (*fumus boni iuris*).

Levenhagen deu a liminar para paralisar os concursos de promoção de desembargador até a decisão sobre o processo de Kenarik.

Deste modo, ninguém pode ser promovido enquanto ele durar.

E agora, como Levenhagen vai votar?



KENARIK EXPLICA O SEU CASO PARA QUEM NÃO É DO DIREITO

15 de fevereiro de 2017

Amig@s do face que não são do direito me fizeram perguntas. Demorei a responder, desculpas, mas vá lá.

O que é esta CENSURA que te aplicaram? Vc não vai mais poder falar?

Não é isso. Quando uma pessoa que exerce um cargo público é acusada de cometer uma falta disciplinar, abre-se um processo e no final tem duas soluções: ou o processo é arquivado (porque os julgadores entendem que não foi cometida a falta) ou aplica-se uma sanção, uma pena.

Para os juízes, pode ser: advertência; censura; remoção compulsória; disponibilidade com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço; aposentadoria compulsória com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço; demissão.

No meu caso a pena foi de censura. Isto significa que na minha ficha funcional vai ter este registro.

Ou seja, que julgaram que eu cometi uma falta disciplinar. Outra consequência é que fica barrada minha promoção, pelo critério do merecimento, pelo período de um ano.

Qual foi a acusação? Colegialidade?

No Tribunal, tem coisas que só podem ser resolvidas em conjunto, mas tem coisas que podem ser decididas sozinhas, seja em matéria criminal, seja em civil.

Num primeiro momento expedi os alvarás de soltura clausulados monocraticamente , ou seja, sozinha.

Eu tenho certeza que nestes casos, eu poderia e, mais, deveria, ter decidido na primeira oportunidade.

Mas mesmo decidindo sozinha, numa decisão de cautela, depois, todos os casos foram julgados pelo colegiado.

Explica o que aconteceu...

Então, eu trabalhei quase 25 anos em vara criminal. Agora estou no Tribunal. Em 2014 eu estava trabalhando na seção criminal (atualmente estou no civil).

Nos casos que eu vi, no processo, que o tempo da pena que o juiz fixou na sentença já tinha passado e que não tinha a informação de soltura, por cautela, eu determinei a expedição de soltura clausulado (clausulado quer dizer que se a pessoa tem outro motivo para estar preso - como uma outra condenação ou outra prisão preventiva, ele vai continuar preso).

Isto acontece?

Vi que aconteceu nestes casos. Inclusive quando o CNJ fez mutirão em São Paulo, constou do relatório: “A pena findou em ... e pende, ainda, de julgamento apelação interposta pelo Ministério Público”.

Nessa situação, alguns juízes resistem em expedir alvará de soltura, sob o argumento de que a pena poderá ser majorada em sede de recurso, sem perceberem, no entanto, que a prisão da pessoa resta sem amparo legal, a

despeito da matéria se encontrar sumulada pelo STF (Súmula 716).

Neste mutirão várias alvarás foram expedidos para resolver esta situação. Este relatório do CNJ serve para que os juizes fiquem atentos para as situações que eles apontam.

Significa que nos seus processos os indivíduos estavam efetivamente presos?

Não significa necessariamente isto. Significa que eu tinha a informação da prisão (normalmente prisão em flagrante), mas não tinha a informação da soltura, no processo (folhas de antecedentes criminais nem sempre dão todas as informações na data da consulta, todo mundo que trabalha com processo criminal sabe disso).

Para não correr o risco de deixar uma pessoa presa indevidamente o que eu tinha que fazer era expedir o alvará de soltura clausulado, que é o meio mais eficaz para solucionar a questão, sem demora. Caso o indivíduo já estivesse solto e fosse só uma questão de informação, maravilha!

Caso estivesse preso (e não importa a forma desta prisão, tem várias: em regime fechado, semi-aberto, aberto, em livramento condicional), seria solto.

Eu acho que agir com cautela era minha obrigação. Não tem coisa pior para pessoa e para a sociedade, deixar alguém preso além da conta.

A liberdade é uma coisa tão, mas tão importante, que a Constituição Federal tem um monte de regras sobre a prisão e a liberdade.

E não vamos esquecer que a Constituição é a “lei” mais importante de um país, a quem tudo e todos devem obediência.

Bem, pra completar, sempre defendi a independência judicial como garantia dos direitos humanos. Independência judicial não serve para o juiz, mas para os jurisdicionados.

Para que o juiz possa decidir independentemente de pressões externas e internas e deste modo não colocar em risco os direitos do cidadão.

Adoro o que eu faço!

Se tiverem alguma dúvida, podem mandar *inbox* que devagar eu respondo.

[Parecer do PGR, Rodrigo Janot, sobre o caso kenarik Boujikian](#) from [Conceição Lemes](#)

CNJ adia julgamento da corajosa desembargadora Kenarik Boujikian, por Patrícia Zaidan

Ela condenou o estuprador Roger Abdelmassih e PMs torturadores. Agora tenta anular a pena que sofreu por soltar 11 pobres (e por ser uma guerreira tenaz)

[\(Claudia, 01/08/2017 - acesse no site de origem\)](#)

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) adiou pela quarta vez o julgamento da desembargadora Kenarik Boujikian Felipe, que ocorreria na tarde desta terça (1º/8). Por que seu nome foi parar ali? Kenarik incomoda muita gente. Seu colega, o desembargador Amaro Thomé Filho, havia pedido ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP) uma repreensão a ela - em processo disciplinar - por ter libertado 11 presos. Eles eram pobres, não contavam com advogados e apodreciam no cárcere por tempo muito além do determinado nas sentenças. Thomé conseguiu em 2016 a condenação: o TJ aplicou pena de censura à desembargadora. E ela, então, recorreu ao CNJ, que votaria um pedido de revisão e anulação do seu castigo.

Kenarik é uma pedra no sapato. Com 28 anos de carreira, deu várias mostras de entender como se faz Justiça - o que nem sempre agrada à corte, aos que têm prestígio, influência, dinheiro ou poder. A condenação do médico-

estuprador Roger Abdelmassih foi decidida por ela. A desembargadora concluiu que um covarde que violenta 56 pacientes e abusa da confiança depositada nele não podia seguir solto, repetindo os crimes contra as mulheres. Tomou 181 anos de prisão. Ela também declarou culpados, em 2005, dez policiais militares que torturaram brutalmente, por cinco horas, as vítimas Roberto dos Santos e Natacha Ribeiro dos Santos.

Como são as coisas neste nosso país de moral corrompida: Roger Abdelmassih conseguiu na Justiça autorização para ir pra casa, decisão que foi desfeita depois. Os dez PMs estão passeando por aí, pois o caso prescreveu sem que eles experimentassem a privação de liberdade. Já Kenarik tem de perder tempo e energia em busca da anulação de sua pena.

A desembargadora assusta muita gente. Defende um grupo que todos preferem manter trancado e à distância: as milhares de presas envolvidas com o tráfico de drogas. Não são baronesas da cocaína; elas agiam na ponta do sistema, servindo de mula. Ou simplesmente estavam no local onde drogas eram estocadas. Lá vai Kenarik irritar seus pares, responsáveis pelo encarceramento em massa: “Os juízes exageram”.

A CLAUDIA, declarou: “O imaginário popular coloca as mulheres apanhadas no tráfico como inimigas da sociedade, e o juiz não foge disso: acaba punindo até além do que a lei prevê”. O resultado é um sistema penitenciário empapuçado de gente. Kenarik pergunta sempre coisas assim: “O que a sociedade ganhou gastando tanto dinheiro para privar essas mulheres do contato familiar? Será que não era possível mantê-las em outra situação com medidas alternativas? As marcas do cárcere trarão algum benefício para elas e para os seus filhos, que ficarão pelas ruas, sozinhos, sem amparo e sujeitos ao crime?”.

Como é inquieta! Com alguns colegas, criou a Associação dos Juízes para a Democracia (que ousadia). Ela ainda desacomoda os machistas, perturba os conservadores, os que têm medo de admitir a igualdade de direitos entre pretos e brancos... Para esses setores, melhor uma Kenarik calada e de mãos atadas.

Nossa expectativa vai no caminho contrário: que o CNJ não corrobore com a

punição e devolva à desembargadora a ficha limpa que tantos querem manchar.

Fiquemos de olho: o CNJ marcou nova data para o julgamento. Será dia 15 de agosto, transmitido pela TV Justiça. Haverá direito de sustentação oral, que pode ser feita pelo seu advogado ou por ela. Tomara que ao microfone vá Kenarik. Porque quando Kenarik fala...

Janot dá parecer favorável a juíza que mandou soltar 11 presos

O procurador-geral da República, Rodrigo Janot, deu parecer favorável à juíza Kenarik Boujikian, que sofreu censura do Tribunal de Justiça de SP por ter soltado 11 presos sem ouvir os colegas magistrados. Eles estavam presos há mais tempo do que a pena fixada em sentença.

[\(Folha de S.Paulo, 12/06/2017 - acesse no site de origem\)](#)

NA LEI

O caso, que teve ampla repercussão no meio jurídico, está sendo julgado no CNJ (Conselho Nacional de Justiça), que volta a examiná-lo nesta terça (13). De acordo com Janot, a magistrada “proferiu todas as 11 decisões de maneira fundamentada e baseada no fato de que os réus estavam recolhidos a tempo maior do que suas penas”.

Censura à juíza Kenarik faz CNJ travar escolha de desembargadores no TJ-SP

O andamento de concurso para duas vagas de desembargador no Tribunal de Justiça de São Paulo foi suspenso até que o Conselho Nacional de Justiça analise punição aplicada contra a juíza Kenarik Boujikian em fevereiro. Como a pena de censura impede que ela seja promovida por merecimento durante um ano, o conselheiro Carlos Levenhagen decidiu paralisar a escolha na corte até que o CNJ avalie se a sanção contra ela foi correta.

[\(CONJUR, 31/05/2017 - Acesse o site de origem\)](#)

Para o Órgão Especial do TJ-SP, Kenarik não poderia ter soltado presos em decisões monocráticas quando integrava a 7ª Câmara Criminal, como juíza substituta em segundo grau. A maioria dos desembargadores entendeu que, em pelo menos três casos, ela fez “juízo de valor” sobre réus presos quando ainda havia recursos pendentes do Ministério Público, o que exigiria análise dos demais membros do colegiado.



Kenarik Boujikian está impedida de ser promovida por merecimento por ter soltado presos em decisão monocrática.

Já a defesa tenta derrubar a decisão no CNJ. O advogado **Igor Tamasauskas** entende que o tribunal violou a garantia da independência funcional ao analisar a validade de decisões assinadas por livre convencimento, sem má-

fé.

Ainda segundo ele, a pena não faz sentido diante do reconhecimento, pela própria corte, de que não houve dolo ou culpa. Consultado, o Ministério Público Federal assinou parecer favorável à anulação da pena.

No meio dessa discussão, surgiram duas vagas no tribunal com a aposentadoria dos desembargadores Maria Cristina Cotrofe Biasi e Venício Antonio de Paula Salles. A abertura de concurso para preenchimento das cadeiras já entrou na pauta do Conselho Superior da Magistratura do TJ-SP.

A defesa alegou que haveria risco à juíza caso o concurso continuasse normalmente, pois ela ficaria proibida de participar. O relator considerou “necessário adotar medida cautelar (...), sob pena de tornar inócua a atuação do CNJ no caso em questão”. Para Levenhagen, a suspensão temporária do procedimento não acarreta “dano irreparável ao tribunal, notadamente em curto prazo”.

Segundo ele, na análise de casos similares, o Plenário do conselho já tem seguido a tese de que a promoção na carreira da magistratura tem relevância “clara e inquestionável, não apenas sob o aspecto da importância que adquire na vida funcional do juiz, mas também, e principalmente, sob a ótica do interesse público”.

O conselheiro disse ainda que o Superior Tribunal de Justiça já tem precedente sobre a ocorrência de dano grave à parte quando o resultado favorável, ao final do processo, tem “pouca ou nenhuma relevância” (MC 12.983).

Perfil

Nascida na Síria e uma das fundadoras da Associação Juízes para a Democracia, Kenarik Boujikian atua hoje como substituta em segundo grau, na 34ª Câmara de Direito Privado.

Em junho de 2016, ela já havia conseguido afastar punição por baixa produtividade entre 2012 e 2014. Por 11 votos a 10, o Órgão Especial concluiu na ocasião que os serviços só ficaram prejudicados porque ela passou por depressão no período. Além disso, o problema dos atrasos já

estava solucionado.

Conhecida pelo perfil garantista, Kenarik também incomodou desembargadores quando encontrou com o papa Francisco, no Vaticano, e criticou o processo de *impeachment* da então presidente Dilma Rousseff (PT). A pedido de integrantes do Órgão Especial, o presidente da corte, Paulo Dimas Mascaretti, acabou divulgando nota oficial negando qualquer vinculação do tribunal com a visita.

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

0002474-75.2017.2.00.0000

Mulheres presas são abandonadas e julgadas pela sociedade, diz magistrada

A crise no sistema penitenciário brasileiro exposta este ano no Amazonas, Roraima e Rio Grande do Norte tratou de assuntos tão correlatos como a briga de facções, a superlotação nas unidades e as más condições de segurança — que facilitaram não apenas a fuga, como o massacre de dezenas de detentos —, mas se ateve a um universo exclusivamente masculino. Entre as presas brasileiras, vários problemas são comuns aos dos homens privados de liberdade, com dois adendos: o julgamento da sociedade sobre elas, a partir de critérios de gênero, e o abandono da família.

A avaliação é de representantes de entidades do terceiro setor e de nomes ligados ao Tribunal de Justiça de São Paulo, por onde passam, todos os dias, pedidos de prisão, de concessão de alvará e de toda uma gama de medidas judiciais referentes ao sistema prisional.

Ligada ao tema desde os anos 1980, quando estagiou voluntariamente na

antiga Casa de Detenção do Estado, o Carandiru, a hoje desembargadora da 34ª Câmara de Direito Privado do TJ-SP, Kenarik Boujikian, é taxativa ao afirmar que a condenação sobre a mulher encarcerada é, no mínimo, duplicada.

“Porque, ao mesmo tempo em que se tenta tirar dessa mulher, na cadeia, a identidade de gênero dela, ela é também muito mais cobrada por ser mulher. A pressão é outra: não se espera de uma mulher que ela cometa crimes, que dê mau exemplo aos filhos... a cobrança é muito maior”, diz a desembargadora, que completa: “É um vazio na vida dessas mulheres presas, porque, na verdade, elas são abandonadas por completo. As únicas pessoas que dão apoio a elas normalmente são mãe e irmã.”

Em 2001, a desembargadora ajudou a criar uma rede de advogadas e magistradas para discutir a situação das mulheres presas no Estado. De acordo com ela, a criação foi espontânea, depois de uma palestra na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) em São Paulo na qual se constatou que as presas das unidades prisionais paulistas não tinham direito à visita íntima -diferentemente dos presos, que conquistaram o benefício em 1984.

“Como no restante da sociedade, não há uma igualdade de gênero inclusive no tratamento que se dá a presos e presas. Há até pouco tempo atrás, por exemplo, sequer tínhamos os dados de quantas mulheres estavam presas. Quando essa rede surgiu, uma das primeiras ações foi uma reunião em Brasília pedindo que tivesse um recorte de gênero dos dados do Infopen, porque não tinha - e isso é extremamente importante para que possamos ter políticas públicas”, cita ela, referindo-se ao Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias.

O primeiro levantamento do Infopen Mulheres foi publicado em novembro de 2015 e constatou que, das 579.7811 pessoas custodiadas em 1.424 unidades prisionais brasileiras, a partir de dados de 2000 a 2014, 37.380 eram mulheres. Por outro lado, o estudo apontou que o aumento médio da população carcerária feminina, no período, era mais que o dobro do verificado entre os homens: 567,4%, contra 220,20% dos presos. O número coloca a população feminina de presas brasileiras em quinto lugar no mundo, atrás apenas de Estados Unidos (205.400), China (103.766), Rússia (53.304)

e Tailândia (44.751).

Ainda conforme o Infopen, quase 70% das presas cumprem pena de tráfico, “não relacionado às maiores redes de organizações criminosas” e, em maioria, elas ocupam “uma posição coadjuvante no crime, realizando serviços de transporte de drogas e pequeno comércio; muitas são usuárias, sendo poucas as que exercem atividades de gerência do tráfico”, diz o documento.

“Em geral, as mulheres submetidas ao cárcere são jovens, têm filhos, são as responsáveis pela provisão do sustento familiar, possuem baixa escolaridade, são oriundas de extratos sociais desfavorecidos economicamente e exerciam atividades de trabalho informal em período anterior ao aprisionamento”, completa o estudo.

Para a desembargadora, a existência de mulheres ligadas a facções é uma realidade. “Tanto é verdade que, em São Paulo, começaram a mandar mulheres que a SAP [Secretaria de Administração Penitenciária] considerava de facção para o sistema do RDD [Regime Disciplinar Diferenciado]”, lembra.

“Acho que o errado na nossa política é querer tapar o sol com a peneira e considerar, por exemplo, que admitir a existência do PCC [Primeiro Comando da Capital] o faz se fortalecer. Isso é um erro, porque as facções existem. Se acontece uma rebelião, vai se falar com alguém que é liderança -ou ela existe, ou não existe; se não quiser citar o nome do grupo ao qual ela pertence, isso pouco importa”, disse.

Na avaliação da magistrada, enquanto o Estado brasileiro não rever a política de construção de presídios em detrimento de ações que revisem as penas de acordo com a lei, por exemplo, pouco mudará o encarceramento em massa que cresce, em volume maior, entre as mulheres. “E sobretudo após a lei de crimes hediondos, de 1990, que fez haver um boom no volume de gente presa no país”.

Qual o sentimento sobre a crise atual no sistema penitenciário?

“De tristeza, porque o Estado ainda não tratou devidamente a questão penitenciária. Lembro que, quando fui voluntária na Casa de Detenção, eu havia acabado de sair da penitenciária masculina e 15 minutos depois houve

uma rebelião grande, nos anos 1980. Tantos anos se passaram e nós não vemos melhora, mas aumento do encarceramento”, comenta. “Os três poderes precisam enfrentar a questão de que não basta construir presídio, simplesmente”.

Pastoral Carcerária: para presas, ressocialização é utopia

Agente na Pastoral Carcerária, em São Paulo, a advogada Mariana Antonio Santos, 26, faz atendimento a detentas das penitenciárias Feminina da Capital e de Santana, ambas, na zona norte da cidade. As visitas são feitas aos sábados, mas com procura das presas às agentes. A abordagem foca tanto questões sociais e humanitárias quanto religiosas.

A exemplo da desembargadora, a agente pastoral também relata que o abandono das famílias é quase uma regra na realidade das detentas. Mas não é o único problema.

“Como a gente as visita todo fim de semana, acaba conhecendo a história familiar e criando um laço mais estreito com elas. Além do acesso à Justiça ser muito difícil, no sentido, por exemplo, de não se saber do andamento dos próprios processos, da progressão de pena, do livramento condicional, por exemplo, muitas se queixam da superlotação das unidades, da falta de médicos e de remédios e de outros direitos básicos, como um banho decente - e não um banho gelado que vem desde antes do inverno passado”, afirma.

De acordo com a advogada, a situação do banho foi verificada na unidade de Santana, onde as caldeiras, afirmou, não estão funcionando desde ano passado.

“Ninguém pede por um banho de uma hora cada uma, caviar ou cama king size. Mas o direito dessas mulheres não está diminuído porque estão presas -privar a pessoa de um banho morno ou oferecer a ela comida azeda, como já vimos, é punir duas vezes a mesma pessoa. Quando falta o direito básico é ruim para todo mundo, porque isso é dever do Estado, que é quem tutela esse preso”, diz ela . “Ninguém tem que passar dificuldades maiores que as do cárceres”.

A exemplo do que a Defensoria Pública do Estado já relatou ao UOL, mês

passado, sobre presídios paulistas para homens, também nas unidades para mulheres na capital o racionamento de comida e o intervalo longo de uma refeição para outra foram apontados pela Pastoral Carcerária como problemas a serem resolvidos.

“Pelo que vemos lá, a última refeição do dia é servida entre 15h30 e 16h - com o trancamento dos portões das celas às 17h e nova refeição apenas no dia seguinte. Elas relatam também má qualidade da comida e racionamento do que é dado”, menciona a agente, que completa: “É como se essas mulheres fossem punidas pelo judiciário e pela sociedade -já que elas perdem contato com a realidade ao serem, muitas delas, abandonadas pelo cônjuge. É toda uma situação de tortura psicológica, com uma panela de pressão delas, que faz a ideia de ressocialização ser uma completa utopia para quem está ali dentro.”

‘Tire seus rosários dos meus ovários’: decisão da Justiça de Goiás reitera direito de manifestação feminista

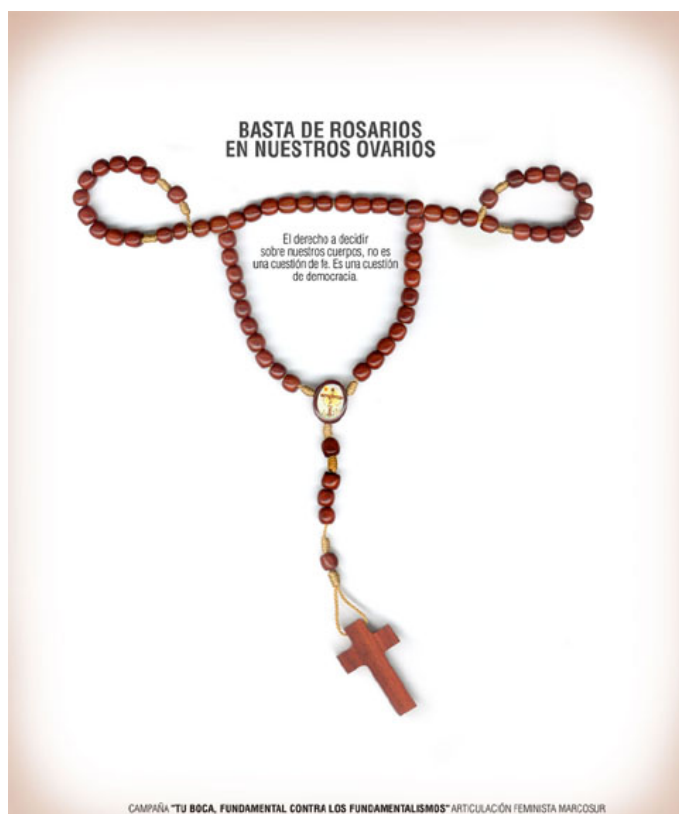
Relevante decisão do Poder Judiciário em Goiânia reafirmou o direito constitucional à livre manifestação do pensamento, ressaltando a importância do Estado laico e democrático.

(Débora Prado/Agência Patrícia Galvão, 28/09/2016)

Em tempos em que a ameaça de retrocessos paira sobre os direitos das mulheres, a reafirmação de direitos básicos no Sistema de Justiça já seria digno de nota. O teor da decisão, porém, é o que chama atenção por, não só afastar a tentativa de criminalização de manifestações, mas reconhecer a

legitimidade e criatividade de um ato promovido no final de 2015 por alunas da Universidade Federal de Goiás com cartazes afirmando: “tire seus rosários dos meus ovários”.

O diretor da UFG denunciou a manifestação das alunas para as autoridades policiais de Goiânia “por entender que havia nesta manifestação vilipêndio público a objeto de culto religioso”.



A frase que gerou investigação em Goiás já foi usada em campanha da Articulação Feminista Marcosul

A partir de então, as alunas passaram a ser intimadas a comparecer à Delegacia de Polícia em diversos dias - o que motivou o pedido de um *habeas corpus* pela professora da Faculdade de Direito da UFG, Bartira Macedo de Miranda Santos, impetrado para garantir que a investigação do fato noticiado pelo diretor da universidade fosse trancada imediatamente.

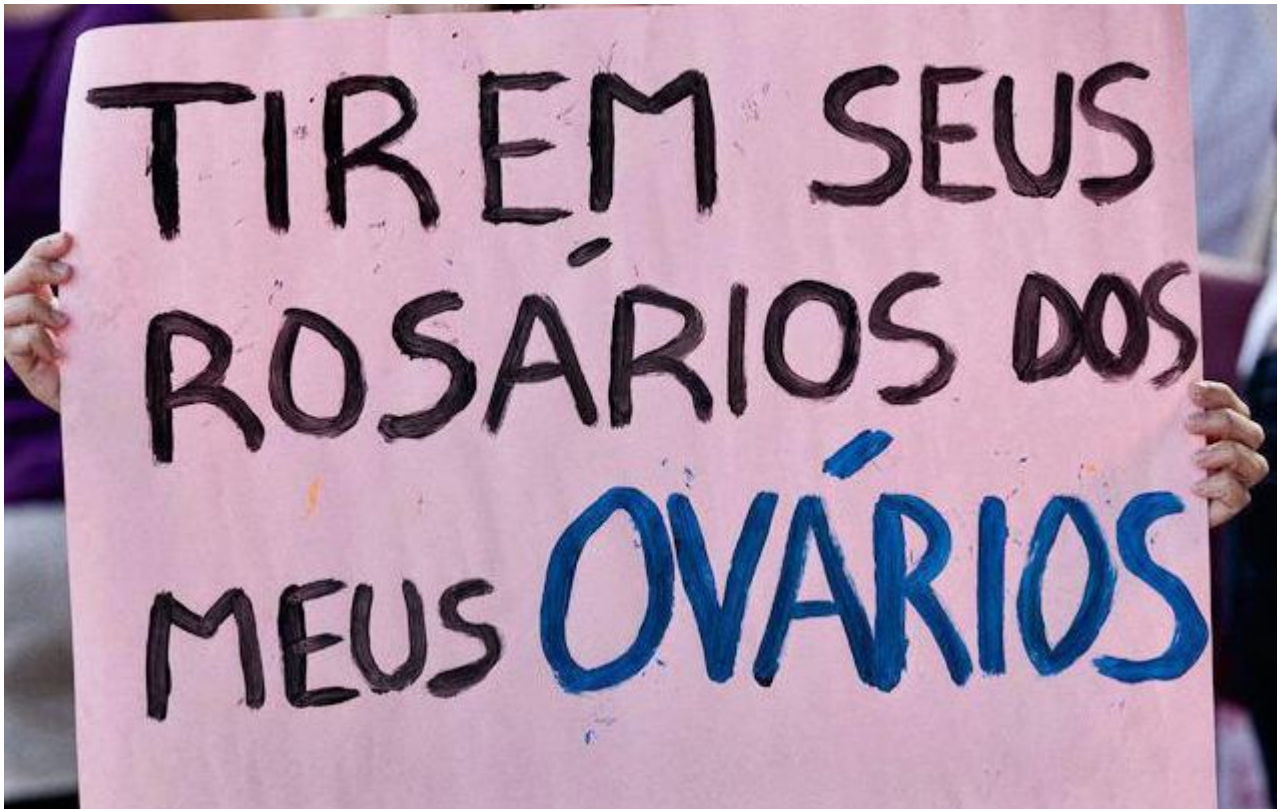
O juiz de Direito Denival Francisco da Silva não só acolheu o HC no dia 24 de setembro, como afirmou em sua decisão:

“O alvoroço que se fez em torno da manifestação, legítima, livre, e que deve ser assegurada, estabelece uma verdadeira confusão inaceitável entre o Estado e a religião. O fato ocorreu numa instituição de ensino público, pública por sua natureza administrativa, com a notícia sendo encaminhada por seu próprio Diretor. Porém, quando a instituição que ensina ciências jurídicas toma essa iniciativa, parece estarmos a um passo do fundamentalismo, pela confusão entre Estado e religião. A laicidade, como marca do Estado Democrático de Direito, foi esquecida”.

Quando o direito de manifestação e pensamento crítico precisa ser reafirmado

A pedido da *Agência Patrícia Galvão*, a desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Kenarik Boujikian, comentou a decisão do colega de magistratura, considerando-a muito importante no contexto atual.

“Minha grande preocupação é que existe um movimento de criminalização das lutas que se reflete de forma muito clara em relação aos movimentos de mulheres. Começam a pipocar casos dessa natureza em que o direito à manifestação - e principalmente o direito de manifestação das questões relativas aos direitos das mulheres - não é reconhecido.”



Segundo a desembargadora, a decisão resguarda o direito de manifestação livre das mulheres para reivindicação de suas agendas e reforça o direito à liberdade de expressão.

“Esse caso de Goiânia é relevante porque as alunas estavam se manifestando em relação a um direito das mulheres e esse fato foi levado ao conhecimento da autoridade policial por um dirigente da própria universidade. Então, primeiro: elas estavam no espaço da universidade, dentro de um ambiente que é próprio de reflexão; outro problema é a conotação religiosa que se pretende dar a essa questão, uma vez que a laicidade do Estado é fundamental para o Direito e a democracia”, avalia a juíza Kenarik Boujikian.

O cerceamento da manifestação realizada pelas alunas em ambiente universitário chamou atenção do juiz Denival Francisco da Silva, que ao apreciar o HC em Goiás ressaltou em sua decisão: “o que mais espanta é que toda celeuma aconteceu num ambiente acadêmico, de uma Faculdade de Direito, donde se espera o enlevo, inclusive por motivos de ser objeto de estudos, dos direitos e garantias fundamentais. Onde se espera a exaltação dos princípios determinantes do Estado Democrático de Direito”.

De acordo com a decisão do juiz Denival, a mensagem exposta pelas alunas nos cartazes é “de uma notável criatividade poética, não só pela linguagem em rima, mas, sobretudo, pela linguagem metafórica”. A decisão afirma ainda que dizer, impessoalmente, para que retirem rosários dos ovários é a evocação da própria dignidade. “É um pedido para que respeitem suas vontades, suas liberdades, suas opções religiosas, suas escolhas sexuais, suas formas de viverem, seus valores morais, éticos, suas autonomias sobre o próprio corpo. Enfim, um grito de liberdade”, aponta na decisão.

O juiz concedeu a liminar pelo fim da investigação policial em relação à manifestação das alunas, enfatizando que a Constituição Federal, em seu art. 5º, assevera que a livre manifestação do pensamento é uma das modalidades do gênero liberdade. “Nada melhor do que fazê-lo de forma criativa, crítica e em defesa de interesses salutarres, sem que isso expresse ofensa a terceiros”, complementa ([confira aqui a decisão na íntegra](#)).

A Polícia vandaliza o direito de protesto - em solidariedade à Kenarik Boujikian

Toda solidariedade do Instituto Patrícia Galvão à desembargadora Kenarik Boujikian, magistrada de brilhante trajetória no TJSP e parceira da luta pelos direitos humanos e sociais das mulheres, que, ao participar de manifestação pacífica com a filha, foi atingida por desproporcional e descabida ação policial e precisou tomar quatro pontos no supercílio.

“Nem recatada e nem do lar: a mulherada tá na rua pra lutar” e nosso direito a manifestação deve ser garantido!

Confira o relato da própria juíza.

A Polícia vandaliza o direito de protesto - Por Kenarik Boujikian

[\(Empório do Direito, 05/09/2016 - acesse no site de origem\)](#)

(um abraço solidário para Debora Fabri, estudante da UFABC , que perdeu a visão, atingida por estilhaço de bomba)

No 31 de agosto, ao voltar do trabalho, minha filha Isabel se preparava para ir ao ato de protesto contra o GOLPE, que se realizava aqui em São Paulo, como em diversas cidades. Fui junto.

Quando chegamos na Avenida Paulista, a passeata já tinha saído do MASP e seguia em direção ao centro. Passamos por uma fileira de policiais militares e logo conseguimos alcançar o final da passeata. Caminhamos rapidamente por toda a av. Paulista (pois minha caçula pretendia encontrar com amigas, que estavam mais adiante, e íamos encontrar a outra filha, Mariana, que sairia da USP e também estaria à frente).

Foi uma manifestação absolutamente pacífica, com brados e vários dizeres. Pude cantar várias delas, inclusive uma das minhas favoritas: “nem recatada e nem do lar: a mulherada tá na rua pra lutar”!!

Passei em frente ao prédio da policia militar/bombeiros que fica na Consolação, onde estava uma fileira de policiais, fortemente armados, com escudos, sendo fotografados por vários profissionais.

Durante todo o trajeto, não presenciei um ato sequer de violência.

Seguimos mais adiante, passamos da altura da Rua Maria Antonia. Um grupo entrou na Rua Amaral Gurgel e uma parte ficou mais atrás, e começou a dispersão, porque as bombas começaram a pipocar. De longe eu via a fumaça se erguer e ouvia os estrondos. Não pensei que poderia ser atingida, dada a relativa distância que me encontrava.

Atravessei a rua em direção à Praça Roosevelt e estava quase em frente à Igreja da Consolação. De repente, um forte impacto na minha testa. Uma dor, uma ardência e o sangue jorrando, de modo que nem conseguia abrir o olho e

não entendia o que estava acontecendo. Não sabia onde estava ferida e tossia muito porque a garganta também ardia.

Minha filha ajudou a estancar o sangue, apertando o casaco dela no ferimento. Vi que não tinha sido atingida no olho. Era um corte no supercílio. Fui para o hospital, onde soube que uma pessoa também dera entrada com um ferimento de estilhaço na perna. Deram quatro pontos no meu supercílio. Fizeram tomografia e tive certeza que não tinha acontecido nada na cabeça.

De tudo que vivi e presenciei no 31 de agosto, que se repetiu no dia de ontem (4.9.16), é forçoso que eu conclua que a polícia vandaliza o direito de protesto, um dos primeiros direitos humanos, mas que não paralisará as pessoas, porque estão todos na base: nenhum direito a menos!

Por certo que a repressão policial, a violência contra os manifestantes que de forma pacífica estão a exercer o legítimo direito de reunião e livre manifestação e expressão, não é gratuita e não é fruto do despreparo da polícia.

É pura escolha. Tem finalidade. Querem proibir o exercício de direitos próprios de uma sociedade democrática. Querem incutir o sentimento de medo, que como canta Lenine: “O medo é uma força que não me deixa andar” (Medo).

Mas se enganam redondamente, pois encaramos todos os medos, não vamos deixar que eles peguem o amor e não vamos deixar que eles apaguem a vida.

Os mais de cem mil manifestantes de ontem, um mar de pessoas (jovens, crianças com familiares, idosos, estudantes, trabalhadores, de todas as faixas etárias) que caminharam e protestaram, da Av. Paulista até o Largo da Batata, saem mais fortes com cada passo que deram por aquele asfalto. Saem mais fortes com a repulsa à violência.

Não tenho dúvida que parte da imprensa, a que não exerce o seu papel com um mínimo de ética, dirá que se tratava de quebra-quebra, de baderna. Não mostrará as cantorias, não mostrará que caminhavam pacificamente a exteriorizar o seu pensar. Sabemos das várias metodologias que a imprensa utiliza para manipular a realidade, como bem ensinou Perseu Abramo (em

Padrões de manipulação da grande imprensa), mas testemunhos não faltam para dizer que a festa da luta, foi bonita pá! Até o momento que a polícia resolveu atacar barbaramente a população.

Nesta quadra, é bom lembrar o sentido do direito fundamental que a Relatoria Especial para Liberdade de Expressão, da OEA-Organização dos Estados Americanos, indica no documento “Marco Jurídico sobre o direito a liberdade de expressão” , para as três funções primordiais da mesma: a) trata-se de um dos direitos individuais que de maneira mais clara reflete a virtude que acompanha e caracteriza os seres humanos: a virtude única de pensar o mundo desde a perspectiva própria e de comunicar-se com outros para construir um modelo de sociedade; b) em segundo lugar, a importância da liberdade de expressão deriva de sua relação estrutural com a democracia, qualificada como estreita, indissolúvel, essencial, fundamental, de modo que o objetivo do artigo 13 da Convenção Interamericana é o de fortalecer o funcionamento do sistema democrático pluralista, mediante a proteção e fomento da livre circulação de informações, idéias e expressões de toda índole; c) finalmente, trata-se de um ferramenta chave para o exercício dos demais direitos fundamentais e por esta importância, encontra-se no centro de sistema de proteção dos direitos humanos.

O rompimento institucional democrático, que tivemos com o impeachment da Presidenta Dilma, esta sendo aprofundado e, nesta medida, pretende atingir radicalmente os direitos civis, econômicos e sociais.

A truculência da ação da polícia contra o primeiro dos direitos fundamentais, o direito de protestar, conectado com o direito de reunião, manifestação e expressão, é para impedir a luta contra o retrocesso em relação aos demais direitos. É tentar tirar a base para a preservação dos demais direitos.

O direito de protestar é o único que pode fazer valer os demais direitos fundamentais, especialmente destinados aos mais vulneráveis e à diversidade.

Numa sociedade democrática, as marchas e manifestações devem ser protegidas pela polícia e pelos poderes do Estado, e não atacadas.

Nenhum direito à menos! Muito menos o de protestar!



.

.

Kenarik Boujikian é magistrada do TJSP, cofundadora da Associação Juizes para a Democracia..